

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2000

Data, Hora e Local: 17 de abril de 2000, às 09:30 (nove e trinta) horas, na Av. do Estado, nº 6116, na Capital do Estado de São Paulo. **Presenças:** Acionistas representando mais de um quarto do capital social com direito a voto, o Diretor de Relações com os Investidores, o Sr. Plínio Villares Musetti e a Assessora Jurídica, Dra. Denise Nader Vidille. **Composição da Mesa:** A Assembléia é instalada e presidida pelo Sr. Luis Jose del Barrio Ruiz, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, que nomeia entre os presentes, a Dra. Denise Nader Vidille para Secretária da mesa. **Publicações:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Externos, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999, os quais foram publicados nos jornais "O Estado de São Paulo" e "Diário Oficial do Estado de São Paulo" de 18 de março de 2000. O Edital de Convocação foi publicado nos jornais "O Estado de São Paulo" dos dias 08, 10 e 11 de abril de 2000 e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" dos dias 08, 11 e 12 de abril de 2000. **Deliberações:** Foram submetidas à discussão e votação dos senhores acionistas, e por estes aprovadas por unanimidade, as seguintes matérias: **a)** Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999; **b)** Fixação da verba remuneratória global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia em R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), para o período de 1º de abril de 2000 até 31 de março de 2001; **c)** Ratificação da alteração do Jornal "O Estado de São Paulo" para o "Jornal da Tarde", para publicação dos atos societários e balanços; **d)** Ratificação, na qualidade de sucessora, do segundo aditamento da Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, de Emissão da Elevadores Schindler do Brasil S.A. (a "Escritura de Emissão"), datado de 22 de dezembro de 1999, a qual foi consentida pelos Debenturistas reunidos em Assembléia conforme Anexo I do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão: (I) subitem 3 da Cláusula III – Da Emissão, que passa a ter a seguinte redação: "**3. Remuneração - Juros:** (i) As Debêntures, no período compreendido entre 05 de abril de 2000 e 04 de janeiro de 2001, perceberão juros, correspondentes a 1% (hum por cento) ao ano (tomando-se como base o ano de 360 dias) a título de "spread", acrescidos da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o valor nominal das Debêntures. Os juros aqui estabelecidos serão devidos mensalmente, devendo o primeiro pagamento de juros do período ser efetuado em 05 de maio de 2000 (Primeiro Período de Remuneração). (ii) As Debêntures, no período compreendido entre 05 de janeiro de 2001 e 04 de janeiro de 2003, perceberão juros, correspondentes a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (tomando-se como base o ano de 360 dias) a título de "spread", acrescidos da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o valor nominal das Debêntures. Os juros aqui estabelecidos serão devidos mensalmente, devendo o

primeiro pagamento de juros do período ser efetuado em 05 de fevereiro de 2001 (Segundo Período de Remuneração). (iii) As Debêntures, a partir de 05 de janeiro de 2003 perceberão juros, correspondentes a 1% (hum por cento) ao ano (tomando-se como base o ano de 360 dias) a título de "spread", acrescidos da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o valor nominal das Debêntures. Os juros aqui estabelecidos serão devidos mensalmente, devendo o primeiro pagamento de juros do período ser efetuado em 05 de fevereiro de 2003 (Terceiro Período de Remuneração). (II) subitem 8 da Cláusula III – Da Emissão, que passa a ter a seguinte redação: "**8. Repactuação - 8.1** Caberá ao Conselho de Administração da Emissora deliberar sobre as condições de repactuação das Debêntures, aprovando o intervalo de tempo durante o qual o valor dos juros será acumulado ao valor nominal da Debênture (o "Período de Vigência da Remuneração") e as condições da remuneração, bem como a época de seu pagamento. As deliberações do Conselho de Administração sobre as condições de repactuação, serão comunicadas pela Emissora até 15 dias antes do encerramento de cada Período de Vigência da Remuneração, informando: a) o prazo do próximo Período de Vigência da Remuneração, obedecendo o prazo mínimo estabelecido pela legislação pertinente; b) as datas de vencimento e pagamento de juros; e c) a data limite em que os debenturistas, que não concordem com as novas condições fixadas pelo Conselho de Administração da Emissora, para o novo Período de Vigência da Remuneração, deverão manifestar junto à Emissora sua opção de exercer o direito de venda de suas Debêntures para a Emissora, devendo tal data ser fixada em, no mínimo, 7 (sete) dias após a data da comunicação, por escrito, aos Debenturistas das condições da repactuação. **8.2.** A Emissora obriga-se a adquirir a totalidade das Debêntures nas datas de encerramento de cada Período de Vigência da Remuneração, dos debenturistas que não aceitarem as condições fixadas pelo Conselho de Administração, pelo valor nominal da Debênture, acrescido dos rendimentos calculados "pro rata temporis" definidos para o período vencido, calculados desde a Data de Emissão, ou do último pagamento de juros, até a data do seu efetivo pagamento. (III) Ratificação das demais cláusulas e condições do segundo aditamento à Escritura de Emissão. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou, de forma sumária, como faculta o Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. (a.a.) Sr. Luis Jose del Barrio Ruiz, Presidente; Dra. Denise Nader Vidille, Secretária; Mauro Augusto de Curtis e Sr. Luis Jose del Barrio Ruiz p/Administração e Comércio Jaguar Ltda. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Assembléia Geral de ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. Denise Nader Vidille - Secretária – OAB/SP nº 85.134. Visto: Alessandra Ribeiro de Carvalho - OAB/SP nº 162.230. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 77.119/00-9, em 28/04/2000. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.